

REGISTRO DE IMÓVEIS8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 3233-4107**TITULAR:****ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

210.272/ 01FMATRÍCULA Nº **210.272**

RUBRICA

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 31 (trinta e um), do Tipo I, localizado no Terceiro (3º) Pavimento, do BLOCO 04 (quatro), do CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO BAIRRO IV, situado à Rua Expedicionário Cláudio Joay, nº 201 - Ganchinho, em Curitiba-PR, com área construída privativa de 42,350 m², área construída de uso comum de 4,576 m² e área total construída de 46,926 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,008853 e quota do terreno de 48,782 m² do terreno onde está construído o Conjunto, constituído pelo Lote I ("i"), resultante da subdivisão do Lote 7-B (sete-"bê"), da Planta HERDEIROS DE EDUARDO PINTO DA ROCHA, situado no lugar denominado Ganchinho, Distrito de Umbará, nesta Cidade de Curitiba, de forma irregular, medindo 70,20 metros de frente para o prolongamento da Rua Jandaia do Sul (Lote 7-B-1, desta mesma subdivisão); pelo lado direito, de quem do referida prolongamento de rua olha o imóvel, mede 80,07 metros e confronta com o Lote K, desta mesma subdivisão; pelo lado esquerdo mede 76,45 metros e confronta com o Lote Q, desta mesma subdivisão e na linha de fundos, onde mede 70,70 metros confronta com o Lote 7-B-4, desta mesma subdivisão; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 5.510,10 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do Programa de Arrendamento Residencial - PAR e de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado nos termos do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004 e 11.474, de 15.05.2007, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 (um) da Matrícula nº 141.535, desta Serventia.

Dou fé. Curitiba, 14 de outubro de 2019. (a)
 AGENTE DELEGADO.

AV-1/210.272 - Consoante o que consta da averbação 2 (dois) da Matrícula nº 141.535 desta Serventia, o imóvel objeto da presente matrícula integra o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, instituído na Lei nº 10.188, de 12.02.2001, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 10.859, de 14.04.2004, e 11.474, de 15.05.2007, sendo mantido sob propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicando com o patrimônio desta, observadas as seguintes restrições: I - não integra o ativo da CEF; II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; V - não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e VI - não

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
210.272

CONTINUAÇÃO

pode ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$3,80, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 78,75 VRC = R\$15,20). Dou fé. Curitiba, 14 de outubro de 2019. (a)

André
AGENTE DELEGADO.

RB.

AV-2/210.272 - Prot. 619.351, de 17/09/2019 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Doação com Encargo, de Imóvel Residencial no PCCMV - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Operações Vinculadas ao PAC - Contrato nº 171000972923, firmado em Curitiba-PR, em 05 de dezembro de 2013, do qual uma via fica arquivada nesta Serventia, AVERBA-SE O CANCELAMENTO do destaque e das restrições constantes da averbação 1 (um), da presente matrícula, em virtude da alienação do imóvel, ficando, por consequência e de conformidade com o disposto no art. 2º, § 7º, da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, cancelada aquela averbação. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$3,80, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 78,75 VRC = R\$15,20 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei nº 11.977/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.424/2011). Dou fé. Curitiba, 14 de outubro de 2019. (a)

André
AGENTE DELEGADO.

RB.

R-3/210.272 - Prot. 619.351, de 17/09/2019 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Doação com Encargo, de Imóvel Residencial no PCCMV - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - Operações Vinculadas ao PAC - Contrato nº 171000972923, firmado em Curitiba-PR, em 05 de dezembro de 2013, do qual uma via fica arquivada nesta Serventia, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, fundo financeiro criado no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, alterada pelas Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, DOU à SILVANA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora da C.I. nº 6.695.782-9-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 039.065.029-37, residente e domiciliada à Rua Lino Derosso, nº 5 - Xaxim, em Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$44.775,18 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). Condições Resolutivas: Resolve-se a propriedade adquirida

SEGUE

RUBRICA



FICHA

210.272/ 02F

CONTINUAÇÃO

pela Donatária, desde que verificado, no prazo de 120 (cento e vinte) meses a contar da assinatura do contrato, o implemento das seguintes condições: I - transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento; II - alteração da destinação do imóvel para outra que não a residência da Donatária e/ou sua família; III - falta de pagamento de impostos, taxas ou outros tributos, inclusive condominiais, bem como os encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel doado, de total responsabilidade da Donatária; IV - verificação de que a Donatária prestou qualquer declaração falsa para enquadramento nas regras do Programa Minha Casa Minha Vida;

Parágrafo Primeiro - A Donatária declarou que aceita a doação na forma estipulada, para que lhe passe a pertencer o imóvel doado.

Parágrafo Segundo - Caso a Donatária não cumpra o encargo, deverá imediatamente restituir o imóvel ao doador, devolvendo-o no mesmo estado de conservação em que se encontrava anteriormente à assinatura do contrato, arcando com todos os custos relativos à sua manutenção, tais como despesas com concessionárias, condomínio, IPTU e outras incidentes sobre o imóvel, inclusive aquelas decorrentes de mudança no registro de imóveis competente.

Parágrafo Terceiro - Além da restituição do imóvel a Donatária indenizará o FAR pela utilização do imóvel, em valor equivalente a 1/120 avos do montante descrito na letra "C", do contrato, multiplicado pelo número de meses completos desde a assinatura do contrato até a efetiva devolução do imóvel, acrescido de juros e atualização monetária, sem prejuízo das penalidades previstas em lei. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (ITCMD "Doação" pago pela Guia GR-PR n° 2019008305937, sobre o valor declarado de R\$60.331,95, conforme Consulta de DITCMD Declaração n° 201900022200-5, emitida via internet, em 19/09/2019, pelo Sistema ITCMD WEB-PR, da Receita Estadual do Paraná. Dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com o disposto no § 6°, do art. 2°, da referida Lei n° 10.188. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99, segundo declaração constante do contrato. Emolumentos: 1.078,00 VRC = R\$208,05 - calculados em conformidade com o disposto no art. 43, I, da Lei n° 11.977/2009, com a redação dada pela Lei n° 12.424/2011). Dou fé, Curitiba, 14 de outubro de 2019. (a)


 AGENTE DELEGADO.

RB.

gc

AV-4/210.272 - Prot. 659.197, de 18/02/2021 - A requerimento de 05 de março de 2021, assinado digitalmente, instruído com a Certidão expedida para os fins previstos no artigo 828, do Código de Processo Civil, em 15 de fevereiro de 2021, pela Décima Segunda (12ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, nos autos n° 0004380-84.2019.8.16.0194, de Execução de Título Extrajudicial, recepcionados via Central Eletrônica de Registro Imobiliário (Protocolo AC000738413), que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar, que foi admitida pela referida Décima Segunda (12ª) Vara Cível de Curitiba -

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

PROJUDI, a Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Inadimplemento de cotas condominiais), autuada sob n° 0004380-84.2019.8.16.0194, onde figuram, como exequente, CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO BAIRRO IV (CNPJ/MF n° 19.676.262/0001-07), e executada, SILVANA APARECIDA DA SILVA (CPF/MF n° 039.065.029-37), sendo atribuído a causa o valor de R\$8.642,95 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), ficando o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade da executada SILVANA APARECIDA DA SILVA, sujeitos a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. (Foi recolhida a taxa destinada ao FUNREJUS no valor de R\$17,29, conforme a Guia n° 14000000006724365-2. {O prazo de validade da prenotação do título que deu origem a presente averbação foi contado em dobro, em conformidade com o disposto no artigo 11, do Provimento n° 94/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e SEI n° 0032246-75.2020.8.16.6000 - Parecer n° 5070282 - GCJ-GJACJ-AC, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná} Emolumentos: 630,00 VRC = R\$136,71; Fundep: R\$6,84; ISSQN: R\$5,47; Selo: R\$5,25). Dou fé. Curitiba, 19 de abril de 2021. (a) *Andressa*

AGENTE DELEGADO.

hlp

Ed

R-5/210.272 - Prot. 671.835, de 22/06/2021 - Consoante Termo de Penhora lavrado e assinado eletronicamente em 11 de junho de 2021, nos Autos n° 0006795-40.2019.8.16.0194, de Execução por Título Extrajudicial, em que figuram como exequente, CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO BAIRRO IV e como executada, SILVANA APARECIDA DA SILVA, em trâmite perante o Juízo de Direito da Vigésima (20ª) Vara Cível de Curitiba, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, recepcionada via Central Eletrônica de Registro Imobiliário (Protocolo AC000887900), que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada SILVANA APARECIDA DA SILVA, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$12.783,03 (doze mil e setecentos e oitenta e três reais e três centavos), atualizado em junho de 2021, mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS n° 14000000007046016-2 no valor de R\$25,57, quitada. 445,50 VRC = R\$96,67; Fundep: R\$4,83; ISSQN: R\$3,87). Dou fé. Curitiba, 21 de julho de 2021. (a) *Andressa*

AGENTE DELEGADO.

hlp

RSH

R-6/210.272 - Prot. 713.632, de 30/06/2022 - Consoante Termo de Penhora, lavrado em 05 de abril de 2022, retificado por Termo de Retificação do Termo de Penhora, lavrado em 22 de junho de 2022, ambos pelo Juízo de Direito da Décima Segunda (12ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, nos Autos (Processo) sob n° 0004380-84.2019.8.16.0194, de Ação de Execução de Título Extrajudicial (Despesas Condominiais), em que figuram como exequente, CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO BAIRRO IV (CNPJ/MF sob n° 19.676.262/0001-07) e como executada, SILVANA APARECIDA DA SILVA (C.I. n° 6.695.782-9-SSP-PR e CPF/MF sob n° 039.065.029-37), instruído com Despacho

SEGUE

RUBRICA

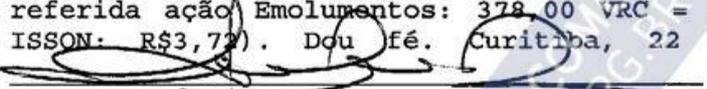


FICHA

210.272/ 03F

CONTINUAÇÃO

proferido em 08 de março de 2022, recepcionados via Central Eletrônica de Registro Imobiliário (Protocolo AC001761139), que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada SILVANA APARECIDA DA SILVA, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$8.642,95 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), mais cominações legais. (A taxa destinada ao FUNREJUS, foi recolhida por ocasião do lançamento da averbação 4 (quatro), referente ao ajuizamento da referida ação. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$92,98; Fundep: R\$4,65; ISSON: R\$3,72). Dou fé. Curitiba, 22 de julho de 2022. (a)

 AGENTE DELEGADO.

JM.

Fib-d

SEGUIE